



# Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

## **LEI Nº 1.375/2023, DE 25 DE ABRIL DE 2023**

“Altera e acrescenta Artigos à Lei Municipal nº 413/1.995, que instituiu o Hino Oficial do Município de Tapiratiba e dá outras providências.”

**RAMON JESUS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 17/04/2023, aprovou o Projeto de Lei nº 003/2023, **de autoria do Legislativo Municipal**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 1º constante da Lei Municipal nº 413/95, que instituiu o Hino Oficial do Município de Tapiratiba e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica declarado Hino Oficial de Tapiratiba, a marcha rancho, com música de autoria de Emílio Rodrigues e Antônio Giunti, com arranjo e orquestração de João José Lobo dos Santos, “Maestro Jota Lobos”, conforme peça musical anexa, que fica fazendo parte da presente Lei.”

**Art. 2º** - É obrigatória a execução do Hino Municipal em todas as cerimônias municipais, sem prejuízo da execução do Hino Nacional.

**Art. 3º** - Fica instituída a obrigatoriedade da execução do Hino Oficial de Tapiratiba em todos os estabelecimentos de ensino público da Rede Pública Municipal.

**Art. 4º** - Os direitos autorais sobre a letra e música do Hino Oficial de Tapiratiba ficam reservados ao Município.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 25 de abril de 2023.

**RAMON JESUS VIEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.*